



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

R. PADRE AMÉRICO, 4B-1.º
1600-548 LISBOA, PORTUGAL

WWW.FPB.PT // +351 218 815 800



Membro Fundador



COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 003 | ÉPOCA: 2021/2022 | DATA: 02/08/2021

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

Programa VALORIZAR Projecto de atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

No âmbito do Programa VALORIZAR, foi aprovado pela Direcção da FPB o **Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino**, que define, enquanto se mantiver disponibilidade de verbas extraordinárias com origem nas apostas desportivas, um incentivo a atribuir aos Clubes em que estavam inscritos na época N-1/N e na época N-2/N-1 os atletas que integraram Centros Nacionais de Treino da FPB nessa mesma época N-1/N.

Em anexo, divulgamos a versão deste Regulamento actualizada para a época 2020/2021. Sem prejuízo da sua leitura integral, alertamos para a alteração no critério de verificação da manutenção da actividade na época N/N+1 (ou seja, 2021/2022), definido na alínea c) do nº 4 do Regulamento agora divulgado.

Na época 2018/2019, primeira época de aplicação deste projecto de incentivo financeiro, foram apoiados 23 Clubes e 7 Associações com um total de 27.025,00 €. Na época 2019/2020, foram apoiados 21 Clubes e 9 Associações com um total de 29.900,00 €.

Para a época 2020/2021, o valor do incentivo aprovado pela Direcção da FPB nos termos do nº 3 do Regulamento é de 1.000,00 € (mil euros), mantendo-se assim o valor das épocas anteriores.

A lista dos atletas que integraram os Centros Nacionais de Treino na época 2020/2021, aí

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL**

R. PADRE AMÉRICO, 4B-1.º
1600-548 LISBOA, PORTUGAL
WWW.FPB.PT // +351 218 815 800



Membro Fundador



permanecendo até final da época, em regime de internato é a seguinte:

Lic FPB	Nome	Clube 2019/2020	Clube 2020/2021	CNT 2020/2021
217678	Ana Pinheiro	SC Braga	SC Braga	CAR Jamor Feminino
240452	Andrea Chiquemba	SC Coimbrões	CB Queluz	CAR Jamor Feminino
248576	Daniela Cardoso	Paço de Arcos Basquete	CB Queluz	CAR Jamor Feminino
240391	Fatumata Djalo	CP Esgueira	CP Esgueira	CAR Jamor Feminino
224590	Inês Lage	SC Mirandela	S Algés Dafundo	CAR Jamor Feminino
232668	Lara Andrade	ASS Caparrosa	---	CAR Jamor Feminino
244266	Luana Luz	Paço de Arcos Basquete	CRC Quinta dos Lombos	CAR Jamor Feminino
220549	Margarida Abrantes	Clube dos Galitos	Clube dos Galitos	CAR Jamor Feminino
237290	Maria Fernandes	GD André Resende	GD André Resende	CAR Jamor Feminino
229938	Matilde Pereira	ADCE Diogo Cão	CRC Quinta dos Lombos	CAR Jamor Feminino
237713	Rita Nazário	SC Figueirense	SC Figueirense	CAR Jamor Feminino
219278	Teresa Santos	CD José Régio	CD Póvoa	CAR Jamor Feminino
249438	Afonso Parrinha	CB Albufeira	Clube dos Galitos	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
194116	António Lucas	Clube dos Galitos	Clube dos Galitos	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
248528	Danilo Horta	Sporting CP	Sporting CP	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
255156	Daniel Catalão	Beja BC	Beja BC	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
255302	Dinis Cherepenko	Sporting CP	Sporting CP	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
227819	Eduardo Silva	ACD Ferragudo	CB Albufeira	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
224127	Filipe Dionísio	SC Braga	SC Braga	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
243024	Guilherme Santinhos	SC Fareense	Imortal BC	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
206431	João Troni	Sporting CP	Sporting CP	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
205869	Jorge Maças	Atlético SC/BVRM	Atlético SC/BVRM	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
256400	Lucas Matias	Scalipus CS	FC Barreirense	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
247388	Miguel Baker	Clube dos Galitos	Clube dos Galitos	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
212593	Miguel Peixoto	GD André Soares	GD André Soares	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
231846	Ricardo Mateus	CB Albufeira	CB Albufeira	CNT Alentejo/Ponte de Sôr

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

R. PADRE AMÉRICO, 4B-1.º
1600-548 LISBOA, PORTUGAL
WWW.FPB.PT // +351 218 815 800



Membro Fundador



Oportunamente voltaremos ao contacto, por correio electrónico, com cada um dos Clubes abrangidos por este projecto, por forma a agilizar a atribuição dos apoios nele previstos (o que só poderá acontecer após 31 de Outubro de 2021, depois de verificada a condição de elegibilidade prevista na alínea c) do nº 4 do Regulamento agora divulgado).

Lisboa, 02 de Agosto de 2021

A DIREÇÃO

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

1. Enquadramento

A FPB estabelecerá, após o final de cada época desportiva N-1/N, e enquanto se mantiver disponibilidade de verbas extraordinárias com origem nas apostas desportivas, um valor a atribuir aos clubes (e respectivas Associações) em que estavam inscritos nessa época N-1/N e na época N-2/N-1 os Atletas que integraram Centros Nacionais de Treino da FPB nessa mesma época N-1/N.

2. Jogadores elegíveis

São considerados elegíveis, para efeitos de cálculo deste incentivo, os Atletas que integrarem, em regime de internato, os Centros Nacionais de Treino da FPB na época N-1/N, aí permanecendo até ao final da época.

3. Valor do incentivo

O valor do incentivo será definido anualmente pela Direcção da FPB.

4. Clubes beneficiários de incentivo

4.1. O valor do incentivo será atribuído em partes iguais (50% para cada) aos Clubes que cumpram as seguintes condições:

- a) Terem inscrito na época N-2/N-1 um Atleta que integrou um Centro Nacional de Treino da FPB em regime de internato desde o início da época N-1/N, aí permanecendo até final da época.
- b) Terem inscrito na época N-1/N um Atleta que integrou um Centro Nacional de Treino da FPB em regime de internato desde o início dessa época N-1/N, aí permanecendo até final da época.
- c) Manterem efetiva atividade na época N/N+1 em, pelo menos, 3 escalões de formação, masculinos ou femininos (entendendo-se por efectiva actividade a inscrição de 30 ou mais atletas à data de 31 de Outubro do ano N em pelo menos 3 escalões de formação, masculinos ou femininos).
- d) Não estarem abrangidos pelos fatores de exclusão especificados no Ponto 5.

4.2. Caso um Atleta integre um Centro Nacional de Treino da FPB em regime de internato no decorrer da época N-1/N (e não desde o seu início) aí permanecendo até final da época, o valor



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

do incentivo será atribuído ao Clube no qual o Atleta está inscrito nessa mesma época N-1/N, desde que se verifiquem as condições referidas nas alíneas c) e d) do Ponto 4.1.

4.3. Caso um Atleta tenha representado mais do que um clube nas épocas N-2/N-1 e/ou N-1/N, o valor a atribuir nos termos das alíneas a) e b) do Ponto 4.1. ou do Ponto 4.2. será dividido em partes iguais por esses Clubes.

5. Fatores de exclusão e/ou de redução do incentivo

5.1. São excluídos do direito ao incentivo os Clubes cujos Atletas não cumpram as regras internas dos Centros Nacionais de Treino e/ou Clubes que não cumpram as regras internas dos Centros Nacionais de Treino.

5.2. São excluídos do direito ao incentivo os Clubes que registarem durante a época N-1/N infrações disciplinares sancionadas ao próprio clube ou a qualquer dos seus agentes em número igual ou superior a um dos seguintes:

-Infrações disciplinares muito graves: 1 (um)

-Infrações disciplinares graves: 6 (seis)

5.3. Os Clubes que registarem durante esse mesmo período 5 (cinco) infrações disciplinares graves sancionadas ao próprio Clube ou a qualquer dos seus agentes, terão uma redução de 50% no incentivo que lhes cabe.

5.4. Será ainda reduzido em 50% o incentivo relativo a Atletas que, na época de integração no Centro de Treino (N-1/N) não tenham aproveitamento escolar.

5.5. Para efeitos de aplicação dos factores de exclusão e/ou redução mencionados em 5.2. e 5.3., são considerados os casos decididos pelos órgãos competentes e publicados em Comunicado federativo até à data de atribuição do valor.

5.6. Não obstante a sua classificação nos termos do Regulamento de Disciplina da FPB, para efeitos da aplicação do presente Regulamento, a Direcção da FPB entende como infracções leves (em vez de graves, conforme classificação do Regulamento de Disciplina ¹):

- a) As infracções disciplinares sancionadas pelo Conselho de Disciplina da FPB ao abrigo dos artigos 39º a 46º do Regulamento de Disciplina, cujas penas não impliquem a suspensão de actividade de qualquer agente ou do clube.

¹ Versão da época ~~2018~~2020/20192021.



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

b) As infracções disciplinares sancionadas pelo Conselho de Disciplina da FPB ao abrigo dos artigos 56º, 58º, 67º e 79º do Regulamento de Disciplina.

5.7. Podem ainda ser excluídas do direito ao incentivo os Clubes que não respondam às solicitações da FPB relacionadas com a execução deste Projecto nos prazos que vierem a ser fixados e que não deverão ser inferiores a 30 (trinta) dias, ainda que estas solicitações sejam efectuadas por correio electrónico.

6. Atribuição do incentivo

6.1. Até 30 de Novembro, a FPB comunica aos Clubes o valor do incentivo que lhes foi atribuído no âmbito do presente programa de incentivo.

6.2. Após essa comunicação, os Clubes têm 15 dias para enviar eventuais contestações ao valor comunicado pela FPB, o que deve ser feito através de correio electrónico a enviar para valorizar@fpb.pt.

6.3. A não manutenção de atividade nas condições indicadas acima, implica a anulação do incentivo.

7. Associações beneficiárias do incentivo

As Associações distritais ou regionais a que pertencerem Clubes beneficiários de incentivo são beneficiárias no valor de 15% do total de incentivos efectivamente atribuídos aos Clubes respetivos.